

Lei nº 19174

" Autoriza a alienação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo:

O Prefeito do Município de Tingatuba, faz saber que a Câmara do Município de Tingatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo - Secretaria da Justiça - mediante doação, o terreno de propriedade da Fazenda Municipal, situado nesta cidade, na rua Minas Gerais com a área de 1.980 mts (um mil, novecentos e oitenta metros quadrados) e que tem as seguintes medidas e confrontações:- começa na esquina da rua Minas Gerais com a rua Guaporí, e segue na extensão de 45 mts. (quarenta e cinco metros) pela citada rua Minas Gerais, daí deflete a esquerda e segue na extensão de 44 mts (quarenta e quatro metros) com terreno de João Bruda Monteiro, daí deflete a esquerda e segue na extensão de 45 mts. (quarenta e cinco metros) também com terras de João Bruda Monteiro, daí deflete novamente a esquerda e segue na extensão de 44 mts. (quarenta e quatro metros), pela rua Guaporí até o ponto de partida.

Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbos próprios do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, em 01 de junho de 1974.-

Alfio Verardi
Prefeito Municipal

Publicado nesta data
Antonio Pedro Luino
Respondendo pela Secretaria